



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01, de 17 de FEVEREIRO de 2020

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE VISITAS TÉCNICAS,
TRABALHOS DE CAMPO, VIAGENS FORMATIVAS NO ÂMBITO DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO NO PROGRAMA TERRITÓRIOS EDUCATIVOS DA GRADUAÇÃO**

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora - PROGRAD, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo normas e os procedimentos referentes às propostas de projetos a serem desenvolvidos no decorrer do 1º semestre de 2020, no âmbito dos cursos de graduação da UFJF.

1. OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

As atividades desenvolvidas em diferentes espaços formativos são fundamentais para o desenvolvimento profissional de estudantes em diferentes formações da Graduação. O mundo contemporâneo é constituído por aceleradas mudanças trazidas pelo meio técnico, científico e informacional. Dessa forma, a possibilidade formativa trazida pelas viagens técnicas, trabalhos de campos e outras imersões a diferentes territórios educativos configura-se em importante estratégia de formação teórica, prática e cidadã.

1.1 - O presente edital, na modalidade de edital interno, para seleção de propostas que têm como objetivo:

1.1.1 - Promover a integração entre a teoria e a prática no que se refere aos conhecimentos mobilizados por estudantes na instituição de ensino;

1.1.2 - Propiciar aos estudantes a vivência do mercado de trabalho, produtos, processos e serviços in loco e a integração entre diferentes sujeitos, agentes, instituições;

1.1.3 - Propiciar ao estudante a oportunidade de aprimorar a sua formação profissional, cultural, artística e pessoal.

1.1.4 - Potencializar as aprendizagens por meio de vivências diversas em diferentes contextos formativos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.1.5 - Incentivar a formação de estudantes de graduação por meio de visitas técnicas, trabalhos de campos e outras experiências em diferentes territórios educativos;

1.1.6 - Possibilitar a articulação de diferentes conhecimentos em espaços formativos diversos.

1.2 - As atividades desenvolvidas no Programa Territórios Educativos no âmbito da graduação são atividades desenvolvidas em ambiente externo ao Campus, dentro ou fora do Estado de Minas Gerais, com finalidade de enriquecimento didático pedagógico, aperfeiçoamento, e atualização técnico científica dos alunos nas disciplinas teórico/práticas dos cursos de graduação, precedida de planejamento e realizada com o detalhamento de deslocamento, previamente definido.

1.3 - As propostas do Programa de Territórios Educativos na Graduação deverão estar relacionadas às disciplinas dos cursos, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

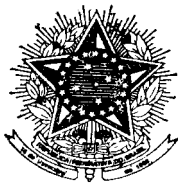
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 - O presente edital prevê a seleção de até 44 viagens conforme discriminado abaixo:

	Abril	Maio	Junho	Julho	TOTAL
Viagens de até 100 Km	4	4	4	2	14
Viagens de até 200 Km	2	3	4	1	10
Viagens de até 500 Km	3	3	3	3	12
Viagens de até 1000Km	2	2	2	2	8
TOTAL	11	12	13	8	44

* quilometragem da viagem deve considerar roteiro de ida e volta.

2.1.1 – As viagens que não forem preenchidas por propostas que indiquem a respectiva quilometragem poderão ser realocadas para viagens com a quilometragem que tiver maior demanda, desde que seja respeitado o limite de 1 (uma) viagem do Programa por dia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

2.1.2 – De acordo com orientações da Gerência de Transportes, todas as viagens com previsão de mais de 12 (doze) horas de duração (ida e volta), deverão fazer a previsão de pelo menos um pernoite no local, tendo em vista a legislação trabalhista que exige descanso obrigatório do motorista.

2.2 - As propostas serão autorizadas apenas quando realizadas envolvendo estudantes regularmente matriculados nas disciplinas indicadas no projeto e que estejam frequentando efetivamente os cursos de graduação oferecidos pelo UFJF/Campus Juiz de Fora, bem como por docentes vinculados à UFJF.

2.3 - Para realização das viagens devem ser observadas as seguintes condições:

2.3.1 - Ocorrer dentro do período letivo, salvo os casos plenamente justificados;

2.3.2 - Previsão ou inserção do projeto envolvendo as viagens no Plano de Ensino da disciplina;

2.3.3 - Período de afastamento de no máximo 04 (quatro) dias, conforme apresentado na tabela no item 3.1.5;

2.3.4 - Programação das atividades de segunda a sábado, conforme calendário acadêmico, salvo nos casos previamente justificados.

2.3.4.1 - As atividades que, por qualquer motivo, necessitarem de programação aos sábados não letivos, domingos e feriados, deverão ser expressamente justificadas

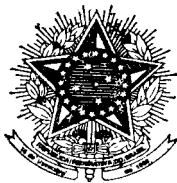
3. SOBRE O PROJETO

3.1 - DA ORGANIZAÇÃO:

3.1.1 - A Pró-reitoria de Graduação é responsável pela supervisão das visitas técnicas;

3.1.2 - As propostas aprovadas deverão constar no plano de trabalho do docente;

3.1.3 - Para aprovação/participação das viagens o docente proponente não deverá ter pendências referentes à viagem anterior;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

3.1.4 - Cada docente poderá requisitar apenas uma viagem semestral por disciplina, exceto nos casos em que a mesma for ofertada para turmas diferentes no mesmo semestre;

3.1.5 - A responsabilidade pelas viagens será do docente organizador da atividade. Nos casos em que a atividade for de natureza interdisciplinar e envolver na proposta a participação de mais docentes, deverá ser observada a possibilidade de recursos disponíveis para pagamento de diária, conforme tabela abaixo:

KILOMETRAGEM DA VIAGEM (ida e volta)	NÚMERO DE DIÁRIAS
viagens de até 100km	até meia diária para um servidor
viagens de até 200km	até meia diária para um servidor
viagens de até 500 km	até cinco diárias e meia para dois servidores
viagens de até 1000km	até cinco diárias e meia para dois servidores

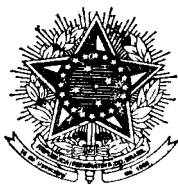
3.1.6 - Em viagens previstas para uma disciplina só serão pagas diárias a um servidor. Em viagens interdisciplinares (com duas ou mais disciplinas) há previsão de pagamento conforme tabela no item 3.1.5

3.1.7 - Caso o professor proponente e contemplado com a viagem não possa participar, o docente deverá indicar outro responsável pela viagem.

3.2. DAS PROPOSTAS:

3.2.1- A realização das viagens deverá ser precedida de submissão e aprovação de um projeto pelo formulário online <https://forms.gle/JY9GN4fGEZoDap7z7> contendo:

- I . identificação do proponente e público-alvo da viagem;
- II. justificativa para realização da viagem;
- III. disciplinas envolvidas na viagem;
- IV. objetivos pedagógicos vinculados à(s) unidade(s) curricular(es);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

V. metodologia (atividades pedagógicas e administrativas realizadas antes, durante e depois da visita);

VI. proposta de roteiro da visita;

VII. chefia de departamento.

3.2.2 - O professor responsável pela viagem, quando aprovada, deverá providenciar a documentação conforme orientações constantes na PORTARIA/SEI Nº 75, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, especialmente no inciso art. 5º, inciso I, alínea a e no art. 8º.

3.2.2.1 – O formulário SEI com a solicitação de afastamento da sede, com autorização da chefia imediata, deve ser encaminhado pelo sistema para a Secretaria da PROGRAD – SEC-PROGRAD, que será a solicitante da viagem.

3.2.3 – Lista de passageiros, conforme modelo disponibilizado pelo setor de transportes;

3.2.4 - Autorização de Viagem assinada pelos pais de alunos menores de 18 anos;

3.2.5 - Termo de responsabilidade assinado por todos os alunos;

3.2.6 – Roteiro detalhado da viagem;

3.2.7 – Aceite da visita pelo responsável pelo local da viagem, nos casos em que couber;

3.2.8 – A documentação acima deve ser encaminhada à Secretaria da Prograd (SEC-Prograd) via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Observação: Os modelos dos documentos estão disponíveis em <https://www2.ufjf.br/prograd/setores-da-prograd/programa-territorios-educativos/>.

3.2.9 - O professor deverá solicitar 1 (um) veículo de acordo com o número de estudantes matriculados e frequentes na(s) disciplina(s), considerando a seguinte capacidade dos veículos da instituição:

I. Ônibus - até 46 passageiros;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

II. Micro-ônibus - até 28 passageiros;

III. Micro-ônibus - até 26 passageiros;

IV. Van - até 20 passageiros;

V. Van - até 15 passageiros;

3.2.9.1 – O ônibus só transita em estrada asfaltada;

3.2.10 - A documentação referida no item 3.2.2 deve ser apresentada à Secretaria da PROGRAD pelo SEI, obrigatoriamente, com 30 (trinta) dias de antecedência à viagem.

3.2.10.1 – As viagens aprovadas para o mês de abril terão o prazo modificado, previamente comunicado aos interessados.

3.2.10.2 – A lista de passageiros deve ser entregue, **impreterivelmente**, até 48 horas da viagem.

3.2.10.3 – O nome de todas as pessoas que forem utilizar o veículo deve constar na lista de passageiros, incluindo eventuais embarques de responsáveis pelo local a ser visitado.

3.2.11 - O docente deverá portar os seguintes documentos durante a viagem:

I - a autorização de viagem assinada pelos pais de alunos menores de 18 anos.

II - termo de responsabilidade assinado por todos os alunos.

Observação: Os modelos dos documentos estão disponíveis em <https://www2.ufjf.br/prograd/setores-da-prograd/programa-territorios-educativos/>).

3.3. DOS PRAZOS:

3.3.1 - A inscrição da proposta deve ser preenchida no link <https://forms.gle/JY9GN4fGEZoDAp7z7>, das 8h do dia 27/02/2020 às 20h do 10/03/2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

3.3.2 - O resultado da seleção das propostas será divulgado na página eletrônica da PROGRAD <www.ufjf.br/prograd>, no dia 13/03/2020, a partir das 16h.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1- São atribuições do docente:

4.1.1 – Providenciar documentação prevista nos itens 3.2.2 a 3.2.7 deste edital;

4.1.2 -No caso de alunos menores de 18 anos, providenciar as autorizações de viagem assinadas pelos os pais ou responsável;

4.1.3 - Providenciar o termo de responsabilidade que deve ser assinado por todos os alunos e/ou responsáveis participantes da viagem;

4.1.4 - Providenciar lista de presença para assinatura de todos os alunos presentes na viagem;

4.1.5 - Portar durante a realização das visitas:

a) cópia da lista de passageiros, com nomes, números do documento de identidade e telefones;

b) termo de responsabilidade devidamente assinado por todos os estudantes participantes;

c) autorização de viagens devidamente assinadas pelos pais ou responsáveis dos estudantes menores de 18 anos.

4.1.6 – Apresentar relatório de viagem do(s) professor(es)/servidor para prestação de contas no SCDP, no prazo máximo de 5 dias após o seu encerramento.

4.1.7 - Apresentar relatório final da viagem conforme modelo, incluindo fotos da viagem para a divulgação (no máximo 10).

4.1.8 - Informar a todos os envolvidos, em tempo hábil, o cancelamento ou adiamento da viagem, caso venha ocorrer por algum motivo, comunicando por e-mail (territorioseducativos.prograd@gmail.com) à PROGRAD para providências junto ao sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

4.1.9 - Comunicar à PROGRAD, por meio de relatório, o descumprimento das normas estabelecidas para as viagens, visando à apuração de responsabilidades.

4.1.10 - Acompanhar os estudantes em todas as etapas da viagem formativa;

4.1.11 – Em situações de emergência, que acarretem necessidade de atendimento médico, deve-se procurar o Serviço de Atenção Básica Primária ou Secundária da cidade, conforme for o caso.

Observação: Os modelos dos documentos estão disponíveis em <https://www2.ufjf.br/prograd/setores-da-prograd/programa-territorios-educativos/>;

4.2 - São atribuições da PROGRAD:

4.2.1 - Analisar as requisições de viagens e verificar junto aos setores do Campus a possibilidade de sua realização conforme proposta apresentada pelo docente;

4.2.2 - Exigir do professor responsável pela viagem a apresentação dos relatórios das atividades para cada viagem realizada;

4.2.3 - Divulgar a listagem de viagens aprovadas para o semestre;

4.2.4 - Comunicar ao professor responsável sobre a necessidade de marcar a viagem para outra data, caso haja algum imprevisto que impeça a realização da atividade;

4.2.5 - Aprovar as requisições de Diárias (servidores) no SCDP e de veículo no SIGA.

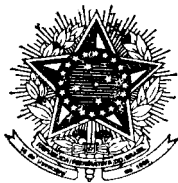
4.2.6 - A avaliação dos Projetos de viagens formativas será realizada, observando-se os seguintes critérios:

I - Adequação do Projeto aos objetivos propostos pelo Edital;

II - Análise dos impactos e as contribuições esperadas para a melhoria da formação dos estudantes por meio de atividades formativas;

4.2.6.1 - As propostas de viagem que não atenderem ao disposto neste edital **não** serão avaliadas.

4.3 São atribuições do discente:



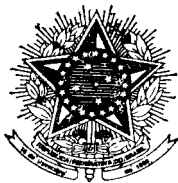
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- 4.3.1 - Assinar o Termo de Responsabilidade, concordando em cumprir, durante a visita, todas as regras estabelecidas neste Edital;
- 4.3.2 - Entregar ao professor solicitante a autorização dos pais ou responsável, devidamente assinada, quando menor de 18 anos;
- 4.3.3 - Apresentar Relatório das Atividades realizadas ou outro instrumento de avaliação, definido pelo professor responsável pela atividade;
- 4.3.4 - Cumprir os regulamentos gerais da empresa/local visitada(o), bem como as normas internas específicas, devendo resguardar o sigilo das informações a que tiverem acesso durante a viagem.

Observação: Os modelos dos documentos estão disponíveis em <https://www2.ufjf.br/prograd/setores-da-prograd/programa-territorios-educativos/>.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1 - É vedada a realização de viagem sem a presença do professor responsável.
- 5.2 - Não será permitida a participação de pessoas estranhas ao grupo (namorado, filho, amigo, docentes ou servidores não cadastrados no SCDP, etc). Além dos responsáveis pela visita técnica, todos os presentes na viagem devem ser estudantes da UFJF com matrícula ativa na(s) disciplina(s) prevista(s) no projeto;
- 5.3 - É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer outras drogas ilícitas durante qualquer atividade desenvolvida na viagem. Para qualquer desrespeito a este item serão tomadas medidas legais e cabíveis perante o regimento da Instituição e à legislação específica.
- 5.4 - É vedado aos estudantes dormir em local não estipulado pelo professor.
- 5.5 - É vedado o embarque e o desembarque do ônibus em local não apropriado e acordado previamente com o setor de transportes.
- 5.6 - É vedado o trânsito do veículo oficial em horários e locais que não forem previamente aprovados pela Gerência de Transportes no roteiro da viagem.
- 5.7 - Não é permitido o desvio de rota da viagem para praias, shoppings Center, casas de show, bares e similares com o objetivo do usufruto do lazer, salvo se estes forem locais de aula prática com os cursos de áreas afins.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

5.8 - É vedada a participação do estudante, menor de 18 anos, que não entregar a autorização dos pais ou responsável devidamente assinada.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Juiz de Fora, 17 de fevereiro de 2020

**Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor Adjunto de Graduação, no exercício da Pró-Reitoria**